
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 399, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Agentes Políticos deste município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam fixados os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, para legislatura 2025 – 2028, de acordo com as especificações contidas na tabela I, em anexo I.

Parágrafo único - Os valores fixados na tabela I, constantes no anexo I, não poderão ser acrescidos de qualquer outra vantagem remuneratória.

Art. 2º Os valores dos subsídios constantes na Tabela I, poderão ser revisados anualmente conforme dispõe o inciso X, do artigo 37, do texto constitucional.

Art. 3º As despesas constantes nesta Lei, correrão por conta do elemento de despesas “3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (PC), constantes na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 10 de janeiro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Anexo I**Tabela I**

AGENTES POLÍTICOS	VALORES DOS SUBSÍDIOS/MENSAL/RS
PREFEITO MUNICIPAL DE JAÇANÃ	RS 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)
VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE JAÇANÃ	RS 8.000,00 (OITO MIL REAIS)
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	RS 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)
VEREADOR PRESIDENTE	RS 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)
VEREADOR	RS 5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)

Jaçaná/RN, 10 de janeiro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:CA8F3511

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/01/2024. Edição 3198
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>